



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000  
ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 109/2014

**AUTORIA** – José Airton Deco de Araújo

**ASSUNTO** – Altera o art. 1º da Lei nº 06/2014, que denomina vias do Loteamento Residencial Três Reis, como específica, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 109/2014, de autoria do Vereador José Airton Deco de Araújo, que altera o art. 1º da Lei nº 06/2014, que denomina vias do Loteamento Residencial Três Reis, como específica, e dá outras providências.

A alteração de localidade da rua citada neste projeto tem como objetivo a adequação do prolongamento da Rua Carlos de Carvalho, conforme art. 230 da Lei Orgânica do Município de Apucarana.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de julho de 2014.

Antônio Ananias  
**PRESIDENTE**

Aurita Ferreira Bertoli  
**SECRETÁRIA**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 109/2014

AUTORIA – José Airton Deco de Araújo

ASSUNTO – Altera o art. 1º da Lei nº 06/2014, que denomina vias do Loteamento Residencial Três Reis, como específica, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 109/2014, de autoria do Vereador José Airton Deco de Araújo, que altera o art. 1º da Lei nº 06/2014, que denomina vias do Loteamento Residencial Três Reis, como específica, e dá outras providências.

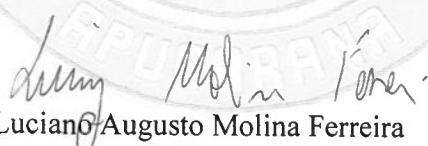
A alteração de localidade da rua citada neste projeto tem como objetivo a adequação do prolongamento da Rua Carlos de Carvalho, conforme art. 230 da Lei Orgânica do Município de Apucarana.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de julho de 2014.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE

  
Gilberto Cordeiro de Lima  
SECRETÁRIO

  
Antônio Ananias  
RELATOR



LEI 98/2014

PL 109/2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 06/2014**

**SÚMULA:** Denomina ruas do Loteamento Residencial Três Reis, como especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

**L E I**

**Art. 1º** - Denomina as ruas A, B, C, D, E, F e G, do Loteamento Residencial Três Reis, localizado neste município.

Rua A = RUA JOSÉ LIMA DE ALMEIDA;  
Rua B = RUA ABÍLIO PEREIRA MATHIAS;  
Rua C = RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA;  
Rua D = RUA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS;  
Rua E = RUA AMADO JOSÉ DE CASTRO;  
Rua F = RUA MÁRIO PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR;  
Rua G = RUA MARIA NEVES DE SOUZA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 18 de fevereiro de 2014.

José Airton Deco de Araújo  
PRESIDENTE